



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2009**

**CONVOCAÇÃO – LC Federal 123/06**

A Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado da Paraíba/Procuradoria Geral de Justiça torna público que, após a análise das Propostas de Preços das empresas habilitadas, e considerando as ofertas e a participação comprovada de (02) duas EPP - Empresa de Pequeno Porte no presente certame licitatório, modalidade **Tomada de Preço MP/PGJ nº 004/2009**, tendo em vista as disposições contidas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, artigos 44 a 45, tendo constatado o empate, nos moldes do parágrafo primeiro do artigo 44, **decidiu**, à unanimidade dos seus membros, facultar o exercício do direito de preferência inserido no inciso I do artigo 45 do citado diploma legal, ficando a licitante **WW EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, empresa de pequeno porte melhor classificada e identificada, devidamente **CONVOCADA** para, querendo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação desta convocação na forma ditada pelo artigo 110 da Lei de Licitações nº 8.666/93, apresentar proposta de preço inferior a oferta da licitante RGM CONSTRUTORA LTDA, que apresentou o valor de R\$ 812.223,46, considerada primeira classificada no certame e de menor valor. Fica a citada licitante EPP, beneficiada pelo tratamento preferencial, advertida que a não apresentação de melhor proposta no lapso temporal estabelecido, implicará a decadência do exercício do direito, que no caso, será convocada a licitante EPP remanescente para o exercício do mesmo direito.

João Pessoa, 24 de março de 2009.

Aloysio Carneiro Junior  
Presidente COPLI